

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

ANO 35

SÃO PAULO - QUARTA-FEIRA, 3 DE JANEIRO DE 1990

NÚMERO 1

GABINETE DO PREFEITO

Pav. Padre Manoel da Nóbrega - Pq. Ibirapuera - PABX: 549-0055

LEI Nº 10.823, DE 7 DE JANEIRO DE 1990

Revoga a Lei nº 9.847, de 7 de janeiro de 1985, que fixa a comemoração do feriado municipal de 25 de janeiro.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 22 de dezembro de 1989, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei nº 9.847, de 7 de janeiro de 1985, que fixa a comemoração do feriado municipal de 25 de janeiro, data da Fundação da Cidade de São Paulo, para a quarta segunda-feira do mês.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 7 de janeiro de 1990, 4369 da fundação de São Paulo

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA

HÉLIO PEREIRA BICUDO, Secretário dos Negócios Jurídicos

AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças

FERMINO FECHIO FILHO, Secretário Municipal da Administração

LADISLÁS DOWBOR, Secretário dos Negócios Extraordinários

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 2 de janeiro de 1990.

JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 28.484, DE 2 DE JANEIRO DE 1990

Altera a subordinação de cargos que específica, da Secretaria de Serviços e Obras - SSO, e dá outras providências.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam transferidos para o Gabinete do Secretário de Serviços e Obras - SSO - os seguintes cargos:

I - 22 (vinte e dois) cargos de Administrador, Referência DA-6, criados pela Lei nº 8.491, de 14 de dezembro de 1976, assim discriminados:

a) 2 (dois) de Usina de Tratamento de Lixo;

b) 5 (cinco) de Aterro Sanitário;

c) 3 (três) de Forno Incinerador;

d) 3 (três) de Estação de Transbordo;

e) 9 (nove) de Parque;

II - 11 (onze) cargos de Administrador de Parque, Referência DA-6, criados pela Lei nº 9.324, de 25 de setembro de 1981;

III - 10 (dez) cargos de Administrador de Parque, Referência DA-6, criados pela Lei nº 10.651, de 14 de outubro de 1988.

Art. 2º - As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 2 de Janeiro de 1990, 4369 da fundação de São Paulo.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA

HÉLIO PEREIRA BICUDO, Secretário dos Negócios Jurídicos

AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças

FERMINO FECHIO FILHO, Secretário Municipal da Administração

LUCIO GREGORI, Secretário de Serviços e Obras

LADISLÁS DOWBOR, Secretário dos Negócios Extraordinários

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 2 de Janeiro de 1990.

JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 28.485, DE 2 DE JANEIRO DE 1990

Aprova a "Descrição de Cargos" para as classes que específica, e dá outras providências.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO que o artigo 8º da Lei nº 8.989, de 29 de outubro de 1979, estabelece que as atribuições dos cargos serão definidas em lei ou decreto, e que o inciso II do artigo 11 da Lei nº 10.430, de 29 de fevereiro de 1988, atribui à Secretaria Municipal da Administração competência para elaboração das "Descrições de Cargos";

CONSIDERANDO ser a "Descrição de Cargo" um instrumento importante para o desenvolvimento das diversas áreas de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO, finalmente, que a elaboração das "Descrições de Cargo" que integram este decreto baseou-se nas informações colhidas junto a todas as Secretarias Municipais, espelhando, portanto, as reais atividades e especificações desses cargos,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam aprovadas as "Descrições de Cargos" constantes dos Anexos I e II, integrantes deste decreto, para as classes de Auxiliar de Laboratório; Auxiliar de Necropsia; Cadastrista de Imóveis I, II e III;

Fotógrafo I, II e III; Técnico de Agrimensura I, II e III; Técnico em Autópsia; Técnico de Eletrocardiografia I, II e III; Técnico de Electroencefalografia I, II e III; Técnico de Fisioterapia I, II e III; Técnico de Recreação Médico-Infantil; Técnico de Telecomunicações - Rádio; e, Telefonista I e II, incluídas no Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Paulo.

Art. 2º - É vedado atribuir ao funcionário ou servidor das classes a que se refere este decreto encargos ou serviços diversos dos inerentes a seu cargo ou função, descritos nos Anexos I e II integrantes deste decreto.

§ 1º - As atividades descritas para os cargos constantes no Anexo II deste decreto são comuns a todos os níveis da carreira; entretanto, quando houver, na Unidade, titulares de cargos de níveis diversos, caberá ao chefe imediato atribuir as atividades mais complexas aos funcionários dos níveis mais elevados.

§ 2º - Ao chefe imediato do funcionário ou servidor compete zelar pela observância do disposto neste artigo, sob pena de responsabilidade disciplinar, nos termos da lei.

Art. 3º - Eventuais alterações a serem efetuadas nas "Descrições" ora aprovadas deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal da Administração - SMA, pelas Secretarias Municipais que possuam, em seus quadros, os cargos ou funções de que trata este decreto.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 2 de janeiro de 1990, 4369 da fundação de São Paulo.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA

HÉLIO PEREIRA BICUDO, Secretário dos Negócios Jurídicos

AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças

FERMINO FECHIO FILHO, Secretário Municipal da Administração

LADISLÁS DOWBOR, Secretário dos Negócios Extraordinários

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 2 de janeiro de 1990.

JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO, Secretário do Governo Municipal

ANEXO I A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 28.485

DE 2 DE JANEIRO DE 1990

DESCRIÇÃO DE CARGO

I - IDENTIFICAÇÃO

Denominação: AUXILIAR DE LABORATÓRIO

Referência ND-2 Grupo V PS-0

II - DESCRIÇÃO

1 - Sumária

Auxiliar na preparação do material coletado para ser submetido à análise, bem como exercer tarefas de autópsia e conservação de materiais, equipamentos e instalações do laboratório.

2 - Detalhada

1. Conferir e organizar o instrumental de laboratório a ser utilizado nas análises;
2. Auxiliar no preparo do material coletado, reagentes e meios de cultura para análise, utilizando métodos e técnicas simples;
3. Acondicionar, identificar e rotular material para análise de acordo com o tipo de exame a ser realizado;
4. Auxiliar na confecção e reparo de peças e aparelhos ortodônticos, quando em atividade em laboratório de prótese dentária;
5. Transcrever os pedidos e resultados de análises realizados;
6. Proceder à limpeza e assepsia do instrumental e a conservação das instalações e equipamentos do laboratório;
7. Auxiliar na elaboração da requisição do material farmacêutico de laboratório a ser enviada ao Almacorrado.

3 - Equipamentos, Instrumentos e Materiais

Estufa; autoclave; geladeira; agitador magnético; destilador; balança; termômetro; vidrarias; lâminas e lamínulas; luvas; produtos farmacêuticos, de limpeza e assepsia. Quando em atividade em laboratório de prótese dentária: cortador de gesso; cadinho; bico de Bunsen; material protético; e, motor para polimento de aparelhos ortodônticos.

III - ESPECIFICAÇÃO

1 - Qualificações Exigidas

- 1.1. Instrução necessária: formação escolar mínima equivalente à 4ª série do 1º Grau, suplementada por conhecimentos e habilidades especiais, adquiridos mediante cursos ou treinamento em serviço.
- 1.2. Supervisão recebida: constante em todas as atividades (de profissionais de nível médio técnico e superior de sua área de atuação).
- 1.3. Supervisão (técnica) exercida: nenhuma.

2 - Responsabilidades:

Por equipamentos, instrumentos e materiais; pelo conceito da entidade; por informações confidenciais; e, pela segurança física própria e de terceiros.

DESCRIÇÃO DE CARGO

I - IDENTIFICAÇÃO

Denominação: AUXILIAR DE NECRÓPSIA
Referência ND-2 Grupo V PS-0

II - DESCRIÇÃO

1 - Sumária

Auxiliar o Técnico de Autópsia, o Médico Anatomicopatologista ou Médico Veterinário na realização de necrópsias.

2 - Detalhada

- 2.1. Colocar os cadáveres na câmara frigorífica após período de observação;
- 2.2. Retirar os cadáveres da câmara frigorífica e transportá-los para a mesa de necrópsia;

- 2.3. Verificar se a identificação do cadáver a ser autopsiado corresponde à existente no pedido de autópsia;
- 2.4. Auxiliar o Técnico de Autópsia e o Médico Anatomicopatologista na realização da autópsia;
- 2.5. Auxiliar o Técnico de Autópsia na reconstituição dos cadáveres e vesti-los após sua liberação pelo médico;
- 2.6. Separar e colocar os corpos dos animais na câmara frigorífica, de acordo com o tipo de necrópsia a ser realizada (geral ou parcial), quando em atividade no Centro de Controle de Zoonoses;
- 2.7. Assistir ao Médico Veterinário na realização de necrópsias;
- 2.8. Lavar os órgãos dos animais a serem examinados pelo Médico Veterinário.

3 - Equipamentos, Instrumentos e Materiais

Estufa; instrumental cirúrgico; álcool e formal; luvas e avental.

III - ESPECIFICAÇÃO

1 - Qualificações exigidas:

- 1.1. Instrução necessária: formação escolar mínima equivalente à 4ª série do 1º Grau, suplementada por conhecimentos e habilidades especiais, adquiridos mediante cursos e treinamento em serviço.
- 1.2. Supervisão recebida: constante no cotidiano das atividades (dos Técnicos de Autópsia, Médicos Anatomicopatologistas ou Médicos Veterinários).

2 - Responsabilidades:

Por equipamentos, instrumentos e materiais; por informações confidenciais; pela segurança física própria e de terceiros; e, pelo conceito da entidade.

DESCRIÇÃO DE CARGO

I - IDENTIFICAÇÃO

Denominação: TÉCNICO EM AUTÓPSIA
Referência NM-1 Grupo IV PS-0

II - DESCRIÇÃO

1 - Sumária

Preparar cadáveres e instrumentos necessários para a autópsia, e auxiliar o médico na sua realização.

2 - Detalhada

- 2.1. Inspeccionar a sala a ser utilizada para autópsia, o providenciar os instrumentos e os materiais técnicos necessários;
- 2.2. Verificar se a identificação do corpo a ser autopsiado corresponde à existente no pedido de autópsia;
- 2.3. Preparar o cadáver para a realização da autópsia, efetuando sua medição, pesagem e encaminhamento para a mesa de autópsia;
- 2.4. Auxiliar o médico nas incisões a serem feitas no cadáver e na retirada dos órgãos;
- 2.5. Cortar, pesar e acondicionar os órgãos retirados do cadáver;
- 2.6. Lavar, reconstituir e suturar o cadáver;
- 2.7. Limpar, esterilizar e guardar o instrumental utilizado;
- 2.8. Verificar diariamente o funcionamento da câmara frigorífica.

3 - Equipamentos, Instrumentos e Materiais

Instrumental cirúrgico; avental e luvas; balde; régua; fita métrica; agulhas e linhas; entorotoma; creosoteno (ou cológeno); álcool; estufa; balança; centrifuga; formal e álcool; hipoclorito de sódio; ácido nítrico ou clorídrico.

III - ESPECIFICAÇÃO

1 - Qualificações Exigidas

- 1.1. Instrução necessária: 2º grau completo ou equivalente.
- 1.2. Supervisão recebida: constante na maioria das atividades (de profissionais de nível superior de sua área de atuação).
- 1.3. Supervisão (técnica) exercida: Aos Auxiliares da Necrópsia.

2 - Responsabilidades:

Por equipamentos, instrumentos e materiais; por informações confidenciais; pela segurança física própria e de terceiros; e, pelo conceito da entidade.

DESCRIÇÃO DE CARGO

I - IDENTIFICAÇÃO

Denominação: TÉCNICO DE RECREAÇÃO MÉDICO-INFANTIL
Referência NM-1 Grupo IV PS-0

II - DESCRIÇÃO

1 - Sumária

Auxiliar através de atividades dirigidas o desenvolvimento das habilidades físicas, intelectuais, motoras e sociais das crianças.

2 - Detalhada

- 2.1. Organizar e conduzir atividades pedagógicas e recreativas (jogos didáticos, exercícios físicos, atividades artísticas, festas, passeios e lanchamentos), que colaborem para desenvolver habilidades físicas, intelectuais, sociais e motoras da criança;

SUMÁRIO

Secretarias	3
Serviço Funerário do Município	38
Editais	38
Licitações	64
Tribunal de Contas	64

Esta edição é composta de 64 páginas.

AGENDA DA PREFEITA

PARA O DIA 3.1.90 - 4a. FEIRA

13:00	- Entrevista para a Rádio Voz da América de Washington
15:00	- Reunião com Secretária das Administrações Regionais, Secretária dos Negócios Jurídicos, Secretária das Finanças e Secretária de Serviços e Obras
17:00	- Secretário do Governo Municipal
18:00	- Entrevista ao vivo TV Record